

---

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*  
INDICAÇÃO Nº: 131/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## INDICAÇÃO

# CONSTRUÇÃO DE NOVO CEIM NO BAIRRO BNH, COM INTÚITO DE ATENDER A DEMANDA LOCAL NO FORNECIMENTO DO ENSINO PÚBLICO INFANTIL

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



## PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de novos CEIM, havendo assim a necessidade de CONSTRUÇÃO DE NOVO CEIM NO BAIRRO BNH, COM INTÚITO DE ATENDER A DEMANDA LOCAL NO FORNECIMENTO DO ENSINO PÚBLICO INFANTIL, neste Município. Destaca-se que em atendimento *in loco* no CEIM Manoel Farias de Souza, fora percebido que apenas este CEIM não comporta o quantitativo de alunos. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação*. Vejamos o Artigo 177, §2º do mesmo *códex*: *Art. 177. O Município, executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social. § 2º A Comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis*. Com a implementação e construção de escola de ensino fundamental, haverá novas políticas, fomentará sem dúvida aos munícipes maior proporcionalidade de educação e maior acessibilidade a escola. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a CONSTRUÇÃO DE NOVO CEIM NO BAIRRO BNH, COM INTÚITO DE ATENDER A DEMANDA LOCAL NO FORNECIMENTO DO ENSINO PÚBLICO INFANTIL.**

Nestes termos,  
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360035003200380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 05/04/2023 11:40

Checksum: **DA8E4AE64A1E65A5A71F31D27C9ABB36B27FBABCF70F6223C3C1060AA7CA7F39**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.